



Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2026											
Página: 1 / 2											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (d) = (a-d)	
			No bimestre	Até o	% (btotal b)		No bimestre	Até o	% (dtotal d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (B)	4.470.005,20	4.468.144,71	575.058,27	2.308.386,18	7,07	2.149.745,53	575.058,27	2.308.386,18	7,00	2.149.745,53	
JUDICIÁRIA	49.271,00	49.271,00	7.500,00	30.921,74	0,08	18.349,28	7.500,00	30.921,74	0,10	18.349,28	
AÇÃO JUDICIÁRIA	49.271,00	49.271,00	7.500,00	30.921,74	0,08	18.349,28	7.500,00	30.921,74	0,10	18.349,28	
ADMINISTRAÇÃO	286.337,00	287.737,00	36.369,37	103.462,61	0,47	134.274,38	36.369,37	103.462,61	0,50	134.274,38	
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.070,00	103.470,00	10.909,27	53.252,79	0,16	50.217,21	10.909,27	53.252,79	0,17	50.217,21	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	90.173,00	90.173,00	10.823,02	41.263,32	0,13	48.907,68	10.823,02	41.263,32	0,13	48.907,68	
CONTROLE INTERNO	10.103,00	10.103,00	1.684,10	6.704,38	0,02	3.448,62	1.684,10	6.704,38	0,02	3.448,62	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	47.126,00	47.126,00	7.865,32	30.743,28	0,08	16.382,72	7.865,32	30.743,28	0,10	16.382,72	
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	35.815,00	35.815,00	5.117,88	21.486,84	0,07	14.318,16	5.117,88	21.486,84	0,07	14.318,16	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.931,00	112.931,00	15.685,24	61.333,53	0,19	51.587,47	15.685,24	61.333,53	0,20	51.587,47	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	112.931,00	112.931,00	15.685,24	61.333,53	0,19	51.587,47	15.685,24	61.333,53	0,20	51.587,47	
SAÚDE	688.898,00	705.537,51	108.636,65	431.707,02	1,32	333.629,86	108.636,65	431.707,02	1,40	333.629,86	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	42.000,00	3.034,48	11.968,68	0,04	36.965,52	3.034,48	11.968,68	0,04	36.965,52	
ATENÇÃO BÁSICA	322.003,00	340.989,84	55.606,01	224.383,33	0,89	116.608,53	55.606,01	224.383,33	0,79	116.608,53	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	333.202,00	341.988,58	48.052,02	180.824,49	0,55	161.144,09	48.052,02	180.824,49	0,59	161.144,09	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	38.693,00	40.578,07	3.052,14	14.582,82	0,04	25.986,25	3.052,14	14.582,82	0,05	25.986,25	
EDUCAÇÃO	1.291.912,00	1.187.012,00	202.184,62	815.478,69	2,50	371.533,81	202.184,62	815.478,69	2,65	371.533,81	
ENSINO FUNDAMENTAL	242.700,00	199.300,00	31.500,00	136.733,19	0,42	62.568,81	31.500,00	136.733,19	0,44	62.568,81	
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.039.616,00	975.616,00	170.683,46	673.320,58	2,08	302.265,02	170.683,46	673.320,58	2,19	302.265,02	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.798,00	4.798,00	0,00	0,00	0,00	4.798,00	0,00	0,00	0,00	4.798,00	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.798,00	4.798,00	0,00	0,00	0,00	4.798,00	0,00	0,00	0,00	4.798,00	
CULTURA	5.980,00	5.980,00	1.588,38	1.588,38	0,00	4.391,62	1.588,38	1.588,38	0,01	4.391,62	
DIFUSÃO CULTURAL	5.980,00	5.980,00	1.588,38	1.588,38	0,00	4.391,62	1.588,38	1.588,38	0,01	4.391,62	
URBANISMO	241.645,00	257.645,00	29.380,67	120.948,60	0,37	136.693,20	29.380,67	120.948,60	0,39	136.693,20	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.140,00	6.140,00	0,00	0,00	0,00	6.140,00	0,00	0,00	0,00	6.140,00	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	41.000,00	41.000,00	1.930,32	7.862,27	0,03	33.047,73	1.930,32	7.862,27	0,03	33.047,73	
SERVIÇOS URBANOS	194.505,00	210.505,00	27.450,35	112.986,33	0,35	97.555,65	27.450,35	112.986,33	0,37	97.555,65	
GESTÃO AMBIENTAL	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	
AGRICULTURA	56.100,00	56.100,00	6.311,58	25.289,23	0,08	36.800,77	6.311,58	25.289,23	0,08	36.800,77	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	55.100,00	55.100,00	6.311,58	25.289,23	0,08	36.800,77	6.311,58	25.289,23	0,08	36.800,77	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
TURISMO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
TRANSPORTE	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
TOTAL (B) =	4.470.005,20	4.468.144,71	575.058,27	2.308.386,18	100,00	2.149.745,53	575.058,27	2.308.386,18	100,00	2.149.745,53	
Entidades: Prefeitura Municipal de São Tomé											

JUSSARAAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. DADOS GERAIS

Nº do Processo	008/2026
Nº do Procedimento	012/2026
Órgão Instaurador	CONSELHO DELIBERATIVO
Responsável pela demanda	Mercio Oliveira Agostinho na condição de Presidente, matrícula nº 2842
OBJETO:	Fornecimento de kit de cartuchos de toner para Impressora multifuncional, destinado ao atendimento das necessidades de impressão e execução dos trabalhos administrativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAAPREV.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O JussaraAprev - IPSJ - Jussara busca continuamente otimizar suas atividades administrativas, garantindo a emissão e impressão de documentos essenciais para o regular desenvolvimento de suas funções. A inação nesse conteúdo pode limitar a plena consecução da prestação adequada de serviço público à população, conforme preconiza o art. 18, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

Em face da necessidade caracterizada e do Interesse público nominado nos termos acima, e considerando a aderência entre o diagnóstico apresentado e a solução tecnicamente adequada à sua satisfação, define-se como objeto da presente contratação: "Fornecimento de kit de cartuchos de toner para impressora multifuncional, destinado ao atendimento das necessidades de impressão e execução dos trabalhos administrativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAAPREV, composto pelos seguintes itens:

ITEM 3.º Unid.: kit - Qtd.: 10

Kit de toner de alto rendimento, modelo TH-210XL, novo, compatível com a impressora Brother colorida DCP-L3560CDW, composto por 04 (quatro) cartuchos de toner, sendo: com as seguintes cores, preto, ciano, amarelo, magenta.

3 PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL)

O PCA referente ao presente exercício encontra-se em fase de elaboração, estando a Administração adotando as providências necessárias para sua formalização, de modo a atender integralmente às diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Registra-se que a ausência de previsão do objeto no Plano de Contratações Anual - PCA, no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar é admissível de forma excepcional e justificada, como no caso em tela em que as providências estão sendo tomadas para elaboração do PCA, face ao disposto no art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4 JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade contínua de utilização da impressora nas atividades administrativas do Instituto, especialmente para a emissão, reprodução e impressão de documentos, relatórios, processos administrativos, comunicações, formulários e demais documentos essenciais ao regular desenvolvimento das atividades institucionais. A aquisição de kits de cartuchos de toner para impressora multifuncional é imprescindível para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços prestados, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento adequado do órgão.

5 DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considere, na fase de planejamento deste certame, que o contrato que se originará deste procedimento terá vigência limitada a 3 (três) anos, sem prorrogação.

Jussara, 28 de setembro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ: 75.380.071/0001-96

GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O BRASIL DE A HOJE É O DE AMANHÃ"

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA ME's, ME's E EPP's REGIONAIS
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME's, ME's E EPP's LOCAIS

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às 13:30 horas do dia 15 de outubro de 2026 na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões - BLL, no site www.bll.org.br, realizará LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP REGIONAIS, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MEI, ME's E EPP's LOCAIS, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de corte e poda de árvores localizadas em logradouros públicos, praças, ruas e avenidas do município de Rondon e do distrito de Bernardelli, com reserva de cota para ME/EPP regionais. Valor Máximo Total: R\$471.735,70. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. - Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon - Pr., 29 de setembro de 2026.

FABIANO RAATZ LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ: 75.380.071/0001-96

GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O BRASIL DE A HOJE É O DE AMANHÃ"

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026
PREGÃO Nº 44/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa MINERADORA RONDON LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para eventual locação de escavadeiras hidráulicas para a manutenção de estradas rurais, limpeza de caixas de contenção, escavação de valas, entre outros, com reserva de cota para ME/EPP regionais.

Valor: R\$ 331.600,00 (Trezentos e trinta e um mil e secentos reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Duração: O presente contrato terá duração até o dia 22/09/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 23/09/2026.

Rondon - Pr., 23 de setembro de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ: 75.380.071/0001-96

GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O BRASIL DE A HOJE É O DE AMANHÃ"

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP REGIONAIS
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MEI, ME's E EPP's LOCAIS

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 15 de outubro de 2026, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões - BLL, no site www.bll.org.br, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME's E EPP's REGIONAIS, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MEI, ME's E EPP's LOCAIS, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto a Aquisição de sistema de câmeras de segurança, compreendendo o fornecimento integral de equipamentos e materiais, bem como a instalação, configuração e treinamento para utilização do sistema de videomonitoramento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Máximo Total: R\$ 36.767,98. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. - Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon - Pr., 29 de setembro de 2026.

JOSEMERYS OLIVEIRA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 25.381.178/0001-28
PRAÇA PROFESSOR PEDRO RECONTO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
E-MAIL: prefeitura@saotomegma.com.br
CEP: 87220-908 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O BRASIL DE A HOJE É O DE AMANHÃ"

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36 / 2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 133/2026

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a SEGUNDA REVISÃO DE 20.000 MIL KM AIRCROSS 7 FEE TURBO CHASSIS 935CNCFAOTBS64260, SEGUNDO PLANO DE REVISÃO ESTABELECIDO PELA GARANTIA, com valor global de R\$ 2.469,68 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos), em favor de Chanson Veículos Ltda, inscrito no CNPJ nº 03.326.331/0003-76. Em conformidade com a Lei 14.133/2021.

São Tomé PR, vinte e nove dias de setembro de 2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR
R. São Tomás, 137 - Jardim Boa Vista - Fone: (44) 315-1340 / 30916-9638
CNPJ: ME - 80.909.096/0001-44 - CEP: 87.230-000 - JUSSARA - PARANÁ
E-mail: atendimento@samaejussara.com.br

GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O BRASIL DE A HOJE É O DE AMANHÃ"

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:**

1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2) não foi dependido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "I" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "I" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de prestação de serviço contínuo de licenciamento de uso de solução informatizada integrada destinada à gestão comercial, operacional, fiscal e gerencial, incluindo serviços de implantação, migração de dados operacionais existentes, treinamento de equipe técnica e suporte online, para atender as demandas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
VALOR	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
FORNECEDOR	AQUAGOV SISTEMA INTELIGENTE DE GESTÃO LTDA
CNPJ	66.982.287/0001-00

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Jussara, 28 de setembro de 2026.

Valter Luiz Bossa
Diretor Geral do SAMAE

MUNICÍPIO DE JUSSARA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA E ENCERRAMENTO
Processo Administrativo nº 73/2026 - PMI
Chamamento Público nº 001/2026
Inexigibilidade nº 019/2026 - PMI

GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O BRASIL DE A HOJE É O DE AMANHÃ"

O MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a decisão administrativa proferida no Processo Administrativo nº 73/2026 - PMI, referente ao Chamamento Público nº 001/2026 e a Inexigibilidade nº 019/2026.

O procedimento teve suas fases concluídas e o objeto foi homologado em 09 de setembro de 2026 em favor da ILPI São Vicente de Paulo de Terra Boa - Paraná, CNPJ nº 75.793.646/0001-72, pelo valor total de R\$ 48.000,00, destinado à celebração de Termo de Colaboração para atendimento de 01 (uma) vaga destinada à pessoa idosa.

Entretanto, antes da formalização do Termo de Colaboração, em revisão dos documentos constantes dos autos, foi identificada divergência entre o objeto definido pela Administração e o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

O Plano de Trabalho prevê o atendimento de 01 (uma) pessoa idosa do sexo masculino, com Grau de Dependência I ou II, enquanto o objeto do procedimento prevê o atendimento de 01 (uma) pessoa idosa, sem limitação quanto ao sexo.

A divergência foi analisada pela Comissão de Seleção e submetida à Assessoria Jurídica Municipal. A Comissão registrou que a especificação relativa ao sexo já constava do Plano de Trabalho e que não atribui à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade ou má-fé.

Considerando a necessidade de compatibilidade entre o objeto da parceria e o Plano de Trabalho, bem como o fato de que o Termo de Colaboração ainda não havia sido formalizado, a autoridade competente decidiu pelo não prosseguimento da parceria.

Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente nos arts. 8º, 24, 27, § 6º, 31 e 35, fica TORNADA SEM EFEITO a homologação realizada em 09 de setembro de 2026 e determinado o ENCERRAMENTO do procedimento, não sendo formulado o respectivo Termo de Colaboração.

Ficam igualmente sem efeito os atos subsequentes diretamente destinados à formalização da parceria, inclusive o ato de inexigibilidade nº 019/2026, naquilo que estiver diretamente vinculado à celebração da parceria ora não formalizada.

A presente decisão decorre exclusivamente da incompatibilidade identificada entre o objeto administrativo e o Plano de Trabalho, não constituindo imputação de má-fé ou irregularidade à Organização da Sociedade Civil.

Jussara - PR, 29 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

MUNICÍPIO DE JUSSARA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA E ENCERRAMENTO
Processo Administrativo nº 73/2026 - PMI
Chamamento Público nº 001/2026
Inexigibilidade nº 019/2026 - PMI

 JUSSARAPREV Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara CNPJ Nº 01.048.489/0001-34													
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)													
PORTE GERAL	<table> <tr> <td>Nº PROCESSO</td><td>026/2026</td></tr> <tr> <td>Nº PROCEDIMENTO</td><td>012/2026</td></tr> <tr> <td>FINALIDADE</td><td>aquisição de bens de consumo</td></tr> <tr> <td>OBJETO</td><td>Fornecimento de kit de cartuchos de toner para impressora multifuncional, destinado ao atendimento das necessidades de impressão e execução dos trabalhos administrativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV</td></tr> <tr> <td>VALOR</td><td>R\$ 7.190,00</td></tr> <tr> <td>Responsável pelo ETP</td><td>Celso Evaristo da Costa</td></tr> </table>	Nº PROCESSO	026/2026	Nº PROCEDIMENTO	012/2026	FINALIDADE	aquisição de bens de consumo	OBJETO	Fornecimento de kit de cartuchos de toner para impressora multifuncional, destinado ao atendimento das necessidades de impressão e execução dos trabalhos administrativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV	VALOR	R\$ 7.190,00	Responsável pelo ETP	Celso Evaristo da Costa
Nº PROCESSO	026/2026												
Nº PROCEDIMENTO	012/2026												
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo												
OBJETO	Fornecimento de kit de cartuchos de toner para impressora multifuncional, destinado ao atendimento das necessidades de impressão e execução dos trabalhos administrativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV												
VALOR	R\$ 7.190,00												
Responsável pelo ETP	Celso Evaristo da Costa												

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O JussaraPrev - IPSJ - Jussara busca continuamente otimizar suas atividades administrativas, garantindo a emissão e impressão de documentos essenciais para o regular desenvolvimento de suas funções. A inação nesse contexto pode limitar a plena consecução da prestação adequada de serviço público à população, conforme preconiza o art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021.

Em face da necessidade caracterizada e do interesse público nominado nos termos acima, e considerando a aderência entre o diagnóstico apresentado e a solução tecnicamente adequada à sua satisfação, define-se como objeto da presente contratação: Fornecimento de kit de cartuchos de toner para impressora multifuncional, destinado ao atendimento das necessidades de impressão e execução dos trabalhos administrativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV

A presente contratação se justifica pela necessidade contínua de utilização da impressora nas atividades administrativas do Instituto, especialmente para a emissão, reprodução e impressão de documentos, relatórios, processos administrativos, comunicações, formulários e demais documentos essenciais ao regular desenvolvimento das atividades institucionais. A aquisição de kits de cartuchos de toner para impressora multifuncional é imprescindível para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços prestados, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento adequado do órgão.

Este Estudo Técnico Preliminar levará em consideração que a demanda formalizada neste processo, tem por objeto, a pactuação de contrato com vigência limitada a 1 ano, sem prorrogação.

II - PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

O PCA referente ao presente exercício encontra-se em fase de elaboração, estando a Administração adotando as providências necessárias para sua formalização, de modo a atender integralmente às diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Registra-se que a ausência de previsão do objeto no Plano de Contratações Anual – PCA, no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar é admissível de forma excepcional e justificada, como no caso em tela em que as providências estão sendo tomadas para elaboração do PCA, face ao disposto no art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta os seguintes requisitos, nos termos do art. 6º, Inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, discriminados nos subitens a seguir quanto ao prazo, ao local de execução, à fiscalização e gestão e às demais condições da contratação:

1 DO PRAZO

O prazo de entrega fica estipulado da seguinte forma: deverá ser entregue no prazo máximo de 10 dias a contar da ordem de entrega.

A definição do prazo de entrega pelo JussaraPrev - IPSJ leva em consideração a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas do Instituto, que dependem da impressão regular de documentos essenciais, justificando assim a urgência na entrega dos kits de cartuchos de toner dentro do prazo máximo de 10 dias.

2 DO LOCAL DE ENTREGA

Quanto ao local de entrega: na Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jussara paraná - JussaraPrev. Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jussara/Pr - Jussaraprev., observadas as condições e os prazos estabelecidos no termo de referência.

3 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização e gestão do objeto será realizado na forma do Decreto nº 6.472/2023. Os responsáveis são os indicados no termo de referência.

4 PROCEDIMENTO A SER ADOTADO (MODALIDADE)

Será adotado procedimento dispensa por limite (art. 75, II)

A presente contratação será realizada com fundamento na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando que os valores envolvidos se enquadram nos limites estabelecidos e que foram observados os critérios necessários para sua aferição.

5 CERTIFICAÇÃO QUANTO À INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO

Certifica-se que, no exercício financeiro vigente, consideradas as despesas realizadas pela CONSELHO DELIBERATIVO, bem como a análise das contratações efetuadas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos ao mesmo ramo de atividade, não houve a realização de outras despesas que, somadas à presente contratação, possam ultrapassar os limites legais previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação direta ora pretendida não configura fracionamento ilícito de despesa, encontrando-se devidamente amparada nos critérios legais de aferição do valor e no planejamento da Administração.

6 FORMA DE SELEÇÃO

O procedimento será realizado na forma eletrônico(via email)

No presente caso, foi adotado, para realização do certame, a forma eletrônica, conforme previsto na Lei 14133/2021. Essa modalidade atende aos princípios da transparência, eficiência e economicidade, garantindo maior agilidade e segurança no processo de contratação pública.

7 SOBRE O REGIME DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Dispensa por limite destinado a MPE

No presente caso, embora a contratação seja realizada por meio de dispensa de licitação em razão do limite legal, foi observada a aplicação da exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

A norma estabelece que as contratações cujo valor seja compatível com o limite para dispensa de licitação devem, sempre que possível, ser direcionadas exclusivamente para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, garantindo-lhes tratamento diferenciado e favorecido.

Dessa forma, mesmo diante da hipótese de dispensa de licitação, a Administração priorizou a contratação de MEs e EPPs, promovendo o desenvolvimento econômico local e fomentando a participação desse segmento empresarial, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e incentivo ao setor produtivo de menor porte.

8 FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Por Item

No presente processo, há apenas um item a ser contratado, de modo que a adjudicação ocorre de forma unitária, não sendo aplicável a divisão em itens ou grupos

9 SUBCONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

10 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade da proposta restringir-se-á à conferência do atendimento às exigências do edital, dispensada a realização de avaliação técnica formal ou análise especializada.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Informa-se que, neste processo, não será exigida garantia de execução.

12 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

A vedação da participação de consórcios na licitação para o fornecimento de kits de cartuchos de toner para impressoras multifuncionais se justifica pela natureza comum do objeto e pelas exigências de qualificação técnica estabelecidas, que são plenamente atendíveis por empresas individualmente.

A complexidade do fornecimento de cartuchos de toner não demanda a conjugação de capacidades que um consórcio poderia oferecer, uma vez que as empresas do setor possuem a expertise e os recursos necessários para atender às especificações do edital. A admissão de consórcios poderia resultar em uma formação artificial de competitividade, aumentando a complexidade da gestão contratual sem proporcionar ganhos efetivos na execução do objeto.

Assim, a vedação se revela adequada e proporcional, garantindo a eficiência e a simplicidade do processo licitatório.

13 GERENCIAMENTO DE RISCOS

O presente item estabelece a matriz de alocação de riscos e suas respectivas consequências, delineando as responsabilidades entre o JussaraPrev - IPSJ e o Contratado, bem como as medidas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Contratante	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Contratante	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Contratante	Reequilíbrio contratual
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplências	Contratado	Glossa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor
Caso fortuito ou força maior comprovados	Ocorrência externa	Suspensão dos prazos e exclusão de penalidades; reequilíbrio se persistente
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para funcionamento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.	Contratado	rescisão contratual e abertura de processo para aplicação de penalidade

14 GARANTIA DE PROPOSTA

Na presente contratação, não será exigida garantia de proposta

15 VIGÊNCIA

1 ano sem prorrogação

IV. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O quantitativo de cartuchos de toner a ser adquirido para o fornecimento de kit de cartuchos de toner para impressora multifuncional foi dimensionado com base na utilização contínua da impressora nas atividades administrativas do Instituto, considerando um prazo estimado de atendimento da demanda de 1 ano. A necessidade de aquisição é fundamentada na emissão, reprodução e impressão de documentos, relatórios, processos administrativos, comunicações, formulários e demais documentos essenciais ao regular desenvolvimento das atividades institucionais. O cálculo do quantitativo foi realizado levando em conta a frequência de uso da impressora e a capacidade de impressão dos cartuchos, de modo a garantir a continuidade das operações administrativas ao longo do período estipulado.

Não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado

Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções e cotações, estão devidamente registrados e documentados através de Memória de cálculo que orienta a definição dos quantitativos, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.

V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Apuou-se que o segmento econômico relacionado ao fornecimento de kit de cartuchos de toner para impressoras multifuncionais é composto por fabricantes, distribuidores e revendedores especializados em suprimentos de impressão. Este mercado é caracterizado pela oferta de produtos padronizados, com ampla variedade de marcas e modelos, que atendem às

especificações técnicas exigidas pelas impressoras multifuncionais utilizadas nas atividades administrativas do Instituto. A utilização contínua desses equipamentos demanda a disponibilidade constante de cartuchos de toner, que são essenciais para a impressão de documentos, relatórios e comunicações institucionais.

Verificou-se que a formação de preços neste mercado é influenciada por fatores como a qualidade dos produtos, a compatibilidade com as especificações do fabricante, a garantia oferecida e os prazos de entrega. Os parâmetros técnicos usuais incluem a capacidade de impressão dos cartuchos, a durabilidade e a eficiência na reprodução de cores e textos. A concorrência entre os fornecedores resulta em uma variação de preços, mas a padronização dos produtos permite que os compradores realizem comparações objetivas entre as opções disponíveis.

Identificou-se que as alternativas existentes no mercado incluem cartuchos originais, compatíveis e remanufaturados, cada um com suas características específicas de qualidade e preço. A solução adotada, que consiste na aquisição de cartuchos de toner compatíveis, foi considerada adequada devido à sua compatibilidade com os equipamentos do Instituto e ao custo-benefício verificado. A viabilidade da contratação foi confirmada pela existência de fornecedores interessados e aptos a atender à demanda, com disponibilidade verificada no mercado para os produtos necessários.

Denota-se que o objeto da contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, assegurando assim a conformidade com os princípios de economicidade e austeridade no uso dos recursos públicos, em conformidade com o Decreto nº 6.469/2023. Esta verificação evidência o compromisso com a gestão fiscal responsável e a regularidade do processo

VI. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada em documento específico constante dos autos (VIDE MOV. 3.1 - Documento de formação de preços - DFP), parte integrante deste ETP, elaborados nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação do fornecimento de kit de cartuchos de toner para impressora multifuncional, visando atender à demanda contínua do Instituto JussaraPrev - IPSJ nas suas atividades administrativas. Atualmente, a utilização da impressora é essencial para a emissão e impressão de documentos, relatórios e comunicações, que são fundamentais para o regular desenvolvimento das atividades institucionais.

A contratação permitirá a implementação imediata do fornecimento, garantindo a operação eficiente dos serviços administrativos. Além disso, a manutenção do estoque de cartuchos de toner assegurará a continuidade das operações, evitando interrupções que possam comprometer a produtividade. O processo de descarte dos cartuchos utilizados será realizado de acordo com as normas ambientais vigentes, promovendo a sustentabilidade.

Essa abordagem está em conformidade com o art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a contratação de bens e serviços necessários ao funcionamento da administração pública.

VIII. SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento consiste na análise da viabilidade de segmentação do objeto da contratação, ainda na fase preparatória, mediante sua divisão em partes autônomas, com vistas à ampliação da competitividade, desde que tal medida não comprometa a viabilidade técnica da execução, a qualidade do objeto ou a economia de escala.

No caso em tela, a contratação do kit de cartuchos de toner para impressora multifuncional não admite parcelamento, uma vez que se trata de um único item a ser fornecido. A divisão do objeto poderia resultar em perda de economia de escala, aumento de custos de gestão e riscos à execução, uma vez que a complexidade da entrega e a necessidade de padronização dos cartuchos exigem um fornecedor único para garantir a compatibilidade e a eficiência operacional. Assim, a adjudicação por item é coerente com a natureza do objeto e as condições do mercado.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, garantir o fornecimento contínuo e adequado de kit de cartuchos de toner para impressora multifuncional, visando assegurar a eficiência e a regularidade nas atividades administrativas do Instituto. A aquisição desses insumos é fundamental para a emissão, reprodução e impressão de documentos essenciais, como relatórios, processos administrativos, comunicações e formulários, que são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades institucionais.

A memória de cálculo utilizada para a definição dos quantitativos considerou o histórico de consumo dos cartuchos de toner, que demonstrou a necessidade de reposição frequente em função da utilização contínua da impressora nas rotinas administrativas. Assim, a contratação visa atender diretamente à demanda por insumos que possibilitem a continuidade das operações administrativas, evitando interrupções que possam comprometer a eficiência dos serviços prestados.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O licitador adotará as providências necessárias para garantir a execução adequada do objeto e a conformidade com a legislação vigente. Os servidores designados para fiscalização e gestão, caso necessário, serão capacitados quanto aos aspectos técnicos do objeto, acompanhamento da execução, aplicação de sanções, recebimento definitivo e demais obrigações previstas.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas que guardam afinidade ou complementaridade com a contratação principal, mas que não constituem condição indispensável para sua execução. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja realização é imprescindível para que o objeto principal alcance a sua finalidade.

No presente caso, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto em análise.

XII. IMPACTO AMBIENTAL

A execução do presente contrato acarreta responsabilidades ambientais que incluem: a correta destinação dos cartuchos de toner usados, evitando a contaminação do solo e da água; a adoção de práticas de reciclagem e reutilização dos materiais; a conformidade com as normas ambientais vigentes; e a responsabilidade por eventuais danos ambientais causados durante a execução do contrato, incluindo a reparação de danos e a mitigação de impactos negativos.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica, é viável a tramitação do procedimento para a futura contratação da solução para a JussaraPrev - IPSJ de Jussara. A avaliação custo/benefício demonstra que a aquisição dos bens de consumo em questão atende de forma eficaz às necessidades identificadas, proporcionando um retorno positivo em relação ao investimento realizado.

A viabilidade técnica é assegurada pela compatibilidade da solução com as especificações demandadas, enquanto a viabilidade operacional se confirma pela capacidade de implementação e uso eficiente dos bens adquiridos. Além disso, a análise orçamentária indica que a contratação está alinhada com os recursos disponíveis, respeitando os limites estabelecidos pela legislação vigente, em especial a Lei 14.133.

Portanto, a contratação proposta se mostra adequada e vantajosa, garantindo a satisfação das necessidades da JussaraPrev - IPSJ de Jussara de maneira eficiente e econômica.

Jussara, 28 de setembro de 2026	
	Original Assinado
	Celso Evaristo da Costa
	Matrícula nº 4

 JUSSARAPREV Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara CNPJ Nº 01.048.489/0001-34	
DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (DFP)	
Nº PROCESSO	026/2026
Nº PROCEDIMENTO	012/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de kit de cartuchos de toner para impressora multifuncional, destinado ao atendimento das necessidades de impressão e execução dos trabalhos administrativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV
VALOR	R\$ 7.190,00
REGULAMENTO	requerimento
Responsável pelo levantamento	Mara Dias Ribeiro
Data-base do orçamento estimado	25/09/2026
1 DA FINALIDADE DA COLETA DE VALOR DE MERCADO O presente documento tem por finalidade registrar, de forma objetiva e transparente, os elementos utilizados para a formação do preço do objeto pretendido, considerando as informações disponíveis no mercado, os parâmetros técnicos adotados e as evidências documentais reunidas na fase preparatória. Os registros apresentados visam assegurar a rastreabilidade do processo decisório e a aderência aos princípios da economicidade, do planejamento e da motivação administrativa.	
A descrição dos itens consta do documento de formalização de demanda (DFD); os respectivos valores de referência constam deste documento, consolidados no mapa de valores.	
O levantamento foi realizado com base em levantamento de mercado devidamente registrado, cujos dados e valores apurados encontram-se consolidados no mapa de valores (ADENDO). Os itens que compõem o objeto, com as respectivas unidades, quantidades e valores unitários e totais de referência, são os discriminados na tabela a seguir:	
ITEM 1 - Unit.: kit - Qt.: 10 - Valor Unitário: R\$ 719,00 - valor total: R\$ 7.190,00 Kit de toner de alto rendimento, modelo TN2190XL, novo, compatível com a impressora Brother colorio DCP-L3560CDW, composto por 04 (quatro) cartuchos de toner, sendo: com as seguintes cores, preto, ciano, amarelo, magenta.	
2 FONTES DE PESQUISA Quanto à utilização de fontes de pesquisa, observou-se os parâmetros previsto no artigo 23 inciso I da Lei, de forma não combinada, utilizando-se a seguinte fonte de pesquisa:	
☒ Pesquisa direta com fornecedores (com, no mínimo, 3 fornecedores) Quanto a não utilização de mais de uma fonte de pesquisa, a justificativa é a seguinte: considerando que a Lei nº 14.133/2021 admite a utilização de diferentes fontes de pesquisa de preços, de forma combinada ou não, conforme a adequação ao caso concreto, a metodologia adotada para a formação do juízo de compatibilidade do preço observou o critério da suficiência e da confiabilidade da fonte selecionada. no caso em tela, a fonte de pesquisa utilizada mostrou-se apta, por si só, a demonstrar com segurança que o valor praticado encontra-se compatível com os valores de mercado, atendendo aos parâmetros legais previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual não se revelou necessária a combinação com outras fontes de pesquisa.	
3 RESULTADO DA ANÁLISE A pesquisa de preços junto às fontes mencionadas resultou no valor referencial detalhado no Documento de formalização da demanda.	
Pelas buscas realizadas, o valor previamente estimado está compatível com os valores praticados pelo mercado.	
Os orçamentos obtidos foram emitidos dentro do prazo máximo de 6 (seis meses) de antecedência da data prevista para divulgação do edital, comprometendo-me a realizar a sua devida atualização, caso o prazo seja ultrapassado.	
4 METODOLOGIA UTILIZADA A composição do preço de referência foi realizada através da seguinte regra: menor preço entre os valores pesquisados.	
5 UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Em atendimento ao art. 19, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 — que admite a adoção, por todos os entes federativos, do catálogo eletrônico de padronização instituído pelo Poder Executivo federal —, os Itens desta contratação foram cotejados com o catálogo de materiais e serviços disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.	
Parte dos Itens encontrou correspondência e teve o respectivo código identificado, que será informado nos sistemas de prestação de contas. Quanto aos demais, o catálogo não os cobre com a precisão exigida por este procedimento, razão pela qual fica consignada, para os fins do referido dispositivo, a justificativa da não utilização.	
A ausência de código em parte dos itens não prejudica a identificação do objeto: as especificações são suficientes e inequívocas, e foram redigidas de modo a não restringir a competitividade. Os códigos serão adotados à medida que houver correspondência para os objetos contratados.	
6 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS NA PESQUISA DIRETA DE PREÇOS A escolha dos fornecedores consultados na pesquisa direta de preços observou a delimitação do mercado relevante do objeto, considerando as peculiaridades do local de execução e a necessidade de obtenção de preços representativos do mercado efetivamente acessível à Administração, nos termos do art. 23, caput, da Lei nº 14.133/2021. Os fornecedores locais/regional identificados e consultados apresentaram cotações válidas, razão pela qual integraram a amostra utilizada para a definição do valor estimado da contratação.	

Jussara 28 de setembro de 2026

Original Assinado
Mara Dias Ribeiro
Matrícula nº 7099

 JUSSARAPREV Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara CNPJ Nº 01.048.489/0001-34											
ELEMENTOS PARA FORMAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA											
1. DADOS GERAIS	<table> <tr> <td>Nº DO PROCESSO</td><td>026/2026</td></tr> <tr> <td>Nº PROCEDIMENTO</td><td>012/2026</td></tr> <tr> <td>Responsável</td><td>Mara Dias Ribeiro</td></tr> <tr> <td>OBJETO:</td><td>Fornecimento de kit de cartuchos de toner para impressora multifuncional, destinado ao atendimento das necessidades de impressão e execução dos trabalhos administrativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV</td></tr> <tr> <td>VALOR</td><td>R\$ 7.190,00</td></tr> </table>	Nº DO PROCESSO	026/2026	Nº PROCEDIMENTO	012/2026	Responsável	Mara Dias Ribeiro	OBJETO:	Fornecimento de kit de cartuchos de toner para impressora multifuncional, destinado ao atendimento das necessidades de impressão e execução dos trabalhos administrativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV	VALOR	R\$ 7.190,00
Nº DO PROCESSO	026/2026										
Nº PROCEDIMENTO	012/2026										
Responsável	Mara Dias Ribeiro										
OBJETO:	Fornecimento de kit de cartuchos de toner para impressora multifuncional, destinado ao atendimento das necessidades de impressão e execução dos trabalhos administrativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV										
VALOR	R\$ 7.190,00										

O objeto do presente processo é Fornecimento de kit de cartuchos de toner para impressora multifuncional, nos termos e condições seguintes:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de kit de cartuchos de toner para impressora multifuncional da marca Brother, modelo DCP-L3560CDW, destinado ao atendimento das necessidades de impressão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV.

O objeto da contratação consiste no fornecimento de kits de cartuchos de toner para impressoras multifuncionais, com o objetivo de atender às necessidades de impressão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV. Os cartuchos de toner devem ser compatíveis com a impressora multifuncional especificada, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados pelo Instituto.

Os kits de cartuchos de toner devem ser compostos por cartuchos de alto rendimento, que assegurem um desempenho eficiente e uma qualidade de impressão superior. É essencial que os cartuchos apresentem características que garantam a integridade e a durabilidade das impressões, evitando falhas que possam comprometer a execução das atividades administrativas. Os cartuchos devem ser fornecidos em cores específicas, incluindo preto, ciano, amarelo e magenta, permitindo a realização de impressões coloridas e em preto e branco, conforme a demanda do Instituto.

O fornecedor deverá assegurar que os cartuchos sejam novos, originais ou compatíveis de alta qualidade, com garantia de funcionamento adequado. A entrega dos kits deve ser realizada em condições que garantam a integridade dos produtos, incluindo o acondicionamento apropriado e o transporte seguro, evitando danos durante o trajeto até o local de entrega. O prazo de entrega deve ser compatível com as necessidades do Instituto, garantindo que não haja interrupções nas atividades administrativas devido à falta de suprimentos.

Além disso, o fornecedor deverá oferecer assistência técnica para a resolução de eventuais problemas relacionados aos cartuchos fornecidos, incluindo a correção de falhas ou defeitos que possam ser identificados durante o uso. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados pela Administração, que deverá verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas, bem como a qualidade e a funcionalidade dos cartuchos de toner.

A aceitação dos produtos será condicionada à verificação de sua conformidade com as características técnicas exigidas, e o fornecedor será responsabilizado pelo descumprimento das obrigações contratuais, incluindo a entrega de produtos que não atendam aos requisitos estabelecidos. A execução do contrato deverá observar as disposições do edital, seus anexos,

o instrumento contratual e a proposta aceita, garantindo a transparência e a eficiência na contratação.

2 SOBRE A DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

O quantitativo de cartuchos de toner a ser adquirido para o fornecimento de kit de cartuchos de toner para impressora multifuncional foi dimensionado com base na utilização contínua da impressora nas atividades administrativas do Instituto, considerando um prazo estimado de atendimento da demanda de 1 ano. A necessidade de aquisição é fundamentada na emissão, reprodução e impressão de documentos, relatórios, processos administrativos, comunicações, formulários e demais documentos essenciais ao regular desenvolvimento das atividades institucionais. O cálculo do quantitativo foi realizado levando em conta a frequência de uso da impressora e a capacidade de impressão dos cartuchos, de modo a garantir a continuidade das operações administrativas ao longo do período estipulado.

Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções e cotações, estão devidamente registrados e documentados através de Memória de cálculo que orienta a definição dos quantitativos, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.

3 FORMAÇÃO DO PREÇO

Não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado

4 FORMAÇÃO DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada em documento específico constante dos autos (VIDE MOV. 3.1 - Documento de formação de preços - DFP), elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5 DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado 15 dias após o fornecimento ou prestação de serviços, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento congênera (condicionado ao efetivo cumprimento da ordem de execução observada a ordem cronológica de pagamentos).

6 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega fica estipulado da seguinte forma: deverá ser entregue no prazo máximo de 10 dias a contar da ordem de entrega.

Sobre o local da entrega, aplicam-se as seguintes disposições: na Sede do Instituto de Previdência dos



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I. DADOS GERAIS	
Nº PROCESSO	026/2026
MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, II)
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
Nº PROCEDIMENTO	012/2026
CARACTERÍSTICA	
OBJETO	Forneimento de kit de cartuchos de toner para impressora multifuncional, destinado ao atendimento das necessidades de impressão e execução dos trabalhos administrativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
PRAZO DE PAGAMENTO	15 dias após o fornecimento ou prestação de serviços contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento congênite (condicionado ao efetivo cumprimento da ordem de execução)
DELIMITAÇÃO TERRITORIAL	não

II. a DOCUMENTOS EXIGIDOS (PESSOA JURÍDICA)

1. Habilitação jurídica OBRIGATORIO	
Comprovação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;	
1.1	Documentos que comprovem a constituição regular da Licitante, conforme item 10.2
1.2	Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

2. Habilitação fiscal OBRIGATORIO	
Comprovação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;	
2.1	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente
2.2	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
2.3	Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante

3. Habilitação Social e Trabalhista OBRIGATORIO	
Comprovação para Habilitação Social e Trabalhista	
3.1	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

4. Habilitação Trabalhista OBRIGATORIO	
Comprovação para Habilitação Trabalhista	
4.1	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas

JussaraPrev - IPSJ, convida os interessados a apresentarem proposta na dispensa de licitação (dispensa por limite (art. 75, II), cujo recebimento ocorrerá na forma eletrônico(via email).

O certame será conduzido por Agente de contratação que, com auxílio de equipe de apoio, tomará decisões, acompanhará o trâmite do certame, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O objetivo do presente certame é obter propostas adicionais ao menor valor já obtido. Entretanto, caso não haja a participação de nenhum licitante (envio de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/21) será considerado para fins de julgamento as propostas já constantes no processo

1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME

1.1 O regulamento geral do certame é composto pelo presente edital os seguintes anexos, que o integram:

elemento	localização
Minuta de Contrato	Anexo I
modelo de proposta de preços	Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente certame consiste na Forneimento de kit de cartuchos de toner para impressora multifuncional, destinado ao atendimento das necessidades de impressão e execução dos trabalhos administrativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação do fornecimento de kit de cartuchos de toner para impressora multifuncional, visando atender à demanda contínua do Instituto JussaraPrev - IPSJ nas suas atividades administrativas. Atualmente, a utilização da impressora é essencial para a emissão e impressão de documentos, relatórios e comunicações, que são fundamentais para o regular desenvolvimento das atividades institucionais.

A contratação permitirá a implementação imediata do fornecimento, garantindo a operação eficiente dos serviços administrativos. Além disso, a manutenção do estoque de cartuchos de toner assegurará a continuidade das operações, evitando interrupções que possam comprometer a produtividade. O processo de descarte dos cartuchos utilizados será realizado de acordo com as normas ambientais vigentes, promovendo a sustentabilidade.

Essa abordagem está em conformidade com o art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a contratação de bens e serviços necessários ao funcionamento da administração pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo técnico preliminar – ETP, integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste processo

Será observado, na execução objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.

3 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 DO PRAZO DE ENTREGA

3.1.1 O prazo de entrega fica estipulado da seguinte forma: deverá ser entregue no prazo máximo de 10 dias a contar da ordem de entrega.

3.2 DO LOCAL DE ENTREGA

3.2.1 Quanto ao local de entrega: na Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jussara paraná - Jussaraprev. Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de JussaraPr - Jussaraprev., observadas as condições e os prazos estabelecidos no termo de referência.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante, independentemente da quantidade solicitada. As despesas com as entregas são de total responsabilidade da licitante contratada

4.2 A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.

4.3 Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para a rescisão do contrato. Esta medida será tomada sempre que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.

4.4 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.

4.5 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.

4.6 É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazimento ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro ou adicional para o JussaraPrev - IPSJ.

4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao JussaraPrev - IPSJ em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao JussaraPrev - IPSJ por quaisquer prejuízos sofridos.

4.8 Ao participar deste certame, o Licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:

- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantenho em nosso quadro da pessoal menores de 16 (dezesseis) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz.
- Cumpro plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Tomo conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo.
- Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do/da licitador, antes da abertura oficial das propostas.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável a seu caso.

- A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja obrigado, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Atendo aos requisitos de habilitação, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

- Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.9 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1 A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
CONSELHO DELIBERATIVO	Celso Evaristo da Costa	4

5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
CONSELHO DELIBERATIVO	Marcio Oliveira Apolinario	7510

5.4 O objeto será recebido:

I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o Decreto nº 6.472/2023.

II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o Decreto nº 6.472/2023.

5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Decreto nº 6.472/2023

6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Sem prejuízo do disposto no Regulamento Específico as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
III	dar causa à inexecução total do contrato	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos; 2. Multa de 30% do valor do contrato
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor do contrato
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor do contrato
VI	não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor do contrato
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30%do valor do contrato
VIII	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; 2. Multa de 30% do valor do contrato
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; 2. Multa de 30% do valor do contrato
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; 2. Multa de 30% do valor do contrato
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; 2. Multa de 30% do valor do contrato
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; 2. Multa de 30% do valor do contrato

6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Regulamento Específico

6.9 O Licitante envolvido ou que se envolva em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

6.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

6.11 Considera-se:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:

7.1.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico (Decreto nº 6.472/2023)

7.1.3 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:

- a) Nota fiscal;
 - b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.
 - d) verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - e) verificação da inexistência de razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 7.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.9 Uma vez cumprida as exigências prevista nos subitens anteriores, o pagamento será realizado observando o seguinte prazo: 15 dias após o fornecimento ou prestação de serviços . O prazo será contado da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços executados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Licitante, sob pena de, ocorrendo atraso, os valores devidos ao contratado serem atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INPC/IBGE.

8. DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informa-se, para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a existência de previsão orçamentária e a respectiva fonte/destinação de recursos para suporte das despesas decorrentes do presente processo, conforme segue:

FONTE DE RECURSO

Recursos próprios livres

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.0023.04.122.0001.2.059.3.390.30.00.00 – 100 – Material de Consumo

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações do Licitador, JussaraPrev - IPSJ:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste processo

9.1.3. Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.1.6. Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.1.7. Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente imperinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:

9.3.1 cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.

9.3.2 Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

9.3.3 Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.7 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências

9.3.8 Informar ao fiscal do contrato, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.

9.3.9 Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos

9.3.10 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preencham as referidas vagas;

9.3.11 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste.

9.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Licitador.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

10.1 Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro nº II

10.2 Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante, os seguintes documentos, sempre acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação:

- ❑ No caso de participante estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- ❑ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ❑ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de suas administrações e inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- ❑ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 No presente certame, a adjudicação será por item.

11.2 No presente processo, há apenas um item a ser contratado, de modo que a adjudicação ocorre de forma unitária, não sendo aplicável a divisão em itens ou grupos

12 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

12.1 Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade da proposta restringir-se-á à conferência do atendimento às exigências do edital, dispensada a realização de avaliação técnica formal ou análise especializada.

13 DESCRITIVO DOS ITENS:

13.1 A descrição dos itens não induz a um objeto específico mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão ace

Atividade de saúde de Capital	106.000,00	938.796,04	372.227,85	38,65	372.227,85	38,65	372.227,85	38,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (0001)	718.500,00	2.569.613,42	1.257.643,40	48,98	1.086.444,23	42,25	1.061.093,74	40,82
De despesas em Contas	608.500,00	2.487.017,1	1.241.157,32	48,91	1.081.958,08	43,90	1.044.607,59	42,00
De despesas de Capital	110.000,00	112.838,09	16.466,15	14,63	16.466,15	14,63	16.466,15	14,63
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (0004)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De despesas em Contas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (0005)	82.574,00	334.885,85	2.025.415,81	61,07	201.864,33	61,26	196.746,33	58,74
De despesas em Contas	72.174,00	308.903,83	189.879,81	61,07	65.130,33	51,57	64.710,33	51,18
De despesas de Capital	20.000,00	227.782,12	1.465.539,00	64,33	1.465.539,00	64,33	1.424.039,00	62,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (0006)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De despesas em Contas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (0008)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De despesas em Contas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBSIDIUNIDADES (0009)	5.000,00	90.774,51	83.441,25	91,92	83.441,25	91,92	82.799,41	91,21
De despesas em Contas	5.000,00	90.774,51	83.441,25	91,92	83.441,25	91,92	82.799,41	91,21
De despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (0000) + (0001) + (0004) + (0005) + (0006) + (0008) + (0009)	2.089.7.484,03	5.664.7.249,83	3.113.113,38	55,13	2.930.069,90	51,00	2.865.574,97	50,82

Prefeitura Municipal de São Tomé - 2026						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORÇÃO						
Página: 1 / 1						
Classificação	Descrição	Autentado	Empenhado	Liquidado	Pago	
3.0.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	207.931,00	45.628,96	45.628,96	45.412,89	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	229.431,00	45.418,96	45.418,96	45.202,89	
3.1.10.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	229.431,00	45.418,96	45.418,96	45.202,89	
3.1.10.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.107,00	38.951,54	38.951,54	38.951,54	
3.1.10.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	32.337,14	32.337,14	32.337,14	
3.1.10.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	32.337,14	32.337,14	32.337,14	
3.1.10.11.43.00	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	6.614,40	6.614,40	6.614,40	
3.1.10.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	6.614,40	6.614,40	6.614,40	
3.1.10.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.334,00	6.467,42	6.467,42	7.251,35	
3.1.10.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	6.467,42	6.467,42	7.251,35	
3.1.10.13.02.06	INSS - INDEVIDUÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	0,00	6.467,42	6.467,42	7.251,35	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.500,00	210,00	210,00	210,00	
3.3.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.500,00	210,00	210,00	210,00	
3.3.90.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	900,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00	210,00	210,00	210,00	
3.3.90.14.10.00	DIÁRIAS NO PAÍS	0,00	210,00	210,00	210,00	
3.3.90.14.14.01	SERVIÇOS EFETIVOS	0,00	70,00	70,00	70,00	
3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	0,00	70,00	70,00	70,00	
3.3.90.14.14.04	MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	70,00	70,00	70,00	
3.3.90.36.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	315.000,00	0,00	0,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	315.000,00	0,00	0,00	
4.4.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	315.000,00	0,00	0,00	
4.4.90.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	315.000,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS		262.931,00	45.628,96	45.628,96	45.412,89	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JULHO A AGOSTO DE 2026						
Página: 1 / 4						
RECETA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Atos, 2.12 e 2.12-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
		Até o Bimestre (b)				
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		3.336.903,00		3.387.003,55		
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU		3.336.903,00		3.387.003,55		
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI		3.336.903,00		3.387.003,55		
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS		3.336.903,00		3.387.003,55		
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF		3.336.903,00		3.387.003,55		
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		37.506.333,00		37.506.333,00		
2.1 - Cota-parte FPM		28.722.843,00		28.722.843,00		
2.1.1 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea b		23.172.843,00		23.172.843,00		
2.2 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alíneas d e e		2.100.000,00		2.100.000,00		
2.3 - Cota-parte ICMS		9.563.493,00		9.563.493,00		
2.3.1 - Cota-parte IPI-Exportação		1.950.000,00		1.950.000,00		
2.4 - Cota-parte ITR		1.430.000,00		1.430.000,00		
2.5 - Cota-parte IPVA		1.100.000,00		1.100.000,00		
2.6 - Cota-parte IOF-Outro		0,00		0,00		
2.7 - Compensação Financeira Proveniente de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00		0,00		
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		40.843.236,00		40.843.236,00		
3.1 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) - 25% DE (1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.1) + (2.1.2) + (2.1.3) + (2.1.4) + (2.1.5) + (2.1.6) + (2.1.7) + 25% DE (1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)		3.195.268,50		3.195.268,50		

RECETA RECEBIDA DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						
RECETA RECEBIDA DO FUNDEB	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
		Até o Bimestre (b)				
4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		6.427.489,00		3.748.999,30		
4.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		6.427.489,00		3.748.999,30		
4.1.1 - Principal		6.427.489,00		3.748.999,30		
4.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		1.4.000,00		
4.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
4.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00		0,00		
4.2.1 - Principal		0,00		0,00		
4.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00		
4.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
4.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00		0,00		
4.3.1 - Principal		0,00		0,00		
4.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00		
4.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
4.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00		0,00		
4.4.1 - Principal		0,00		0,00		
4.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00		
4.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
7 - RESUMO DO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (4.1 - 4.3)		(681.776,00)		(681.776,00)		

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor					
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00		0,00		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00		0,00		
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00		0,00		
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (8 + 8)		3.748.999,30		3.748.999,30		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.416.890,00	4.063.301,69	3.943.056,13	3.892.581,35	117.244,55
10.1 - PROFESSORIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.790.565,00	3.514.175,81	3.514.175,81	3.437.506,59	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.390.276,00	3.248.261,41	3.248.261,41	3.171.601,19	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	446.316,00	2.655.906,40	2.655.906,40	2.655.906,40	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	628.324,93	546.124,87	428.880,32	255.075,35	117.244,55
10.2.1 - Educação Infantil	123.000,00	80.794,01	88.691,91	88.431,05	1.104,10
10.2.2 - Ensino Fundamental	85.000,00	99.951,30	99.951,30	97.164,89	1.283,45
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	418.324,93	3.95.374,56	2.83.522,08	1.09.451,35	114.857,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÍNDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) (8)	DESPESAS EMPENHADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) (8)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.067.892,90	3.950.447,98	3.898.955,67	117.244,55	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.916.947,19	3.802.098,19	3.754.351,73	114.857,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.5 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.6 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.7 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.8 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.9 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.10 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.11 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.12 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.19 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.20 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.21 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.22 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.23 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.24 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.25 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.26 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.27 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.28 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.29 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.30 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.31 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.32 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.33 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.34 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.35 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.36 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.37 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.38 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.39 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.40 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.41 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.42 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.43 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.44 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.45 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.46 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.47 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.48 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.49 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.50 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.51 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.52 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.53 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.54 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.55 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.56 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.57 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.58 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.59 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.60 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.61 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.62 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.63 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.64 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.65 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.66 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.67 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.68 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.69 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.70 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.71 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.72 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.73 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.74 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.75 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.76 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.77 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.78 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.79 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.80 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.81 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.82 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.83 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.84 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.85 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.86 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.87 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.88 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.89 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.90 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.91 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.92 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.93 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.94 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.95 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.96 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.97 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.98 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.99 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.100 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00